



Anexo II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – PSS 03/2026

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO: (padrão alterado de 05 para R\$ 2.424,00 pela LM 2.085/2022)

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Ensino Médio;
- c) Idade mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



FUNÇÃO TEMPORÁRIA: DENTISTA ODONTOPEDIATRIA

1. Identificação da função

Denominação: Dentista – Odontopediatria

Quantidade: 01 (uma) vaga

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Vencimento: Padrão 11, classe inicial "A", previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 1.719, de 15 de março de 2017

Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

2. Requisitos de provimento:

I - ensino superior completo em Odontologia;

II - habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista;

III - registro regular e ativo no Conselho Regional de Odontologia;

IV - especialização em Odontopediatria devidamente reconhecida;

V - atendimento dos demais requisitos previstos no edital do processo seletivo simplificado e na legislação municipal.

3. Síntese das atribuições: Planejar, executar e avaliar atividades de assistência odontológica voltadas prioritariamente ao atendimento de crianças e adolescentes, promovendo ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde bucal, no âmbito dos serviços públicos municipais de saúde.

4. Atribuições específicas: realizar consultas, avaliações clínicas, diagnósticos e tratamentos odontológicos em crianças e adolescentes, executar procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e terapêuticos compatíveis com a área de Odontopediatria, realizar profilaxias, aplicação tópica de flúor, aplicação de selantes, restaurações, tratamentos pulpares, extrações e demais procedimentos odontológicos indicados, diagnosticar, prevenir e tratar doenças, alterações e traumatismos da cavidade bucal e das estruturas relacionadas, prestar atendimento odontológico a crianças com deficiência, transtornos comportamentais, condições especiais de saúde ou necessidades específicas, observados os limites técnicos e estruturais do serviço, realizar o manejo clínico e comportamental dos pacientes infantis durante os atendimentos, orientar pais, responsáveis, familiares e cuidadores sobre higiene bucal, alimentação, prevenção de doenças, hábitos bucais e continuidade dos tratamentos, elaborar planos individualizados de tratamento e realizar o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes, solicitar exames complementares necessários ao diagnóstico e ao tratamento odontológico, prescrever medicamentos, emitir atestados, relatórios, encaminhamentos e demais documentos inerentes à atividade profissional, nos limites da legislação aplicável, encaminhar pacientes para atendimento especializado ou de maior complexidade, quando necessário, atender urgências e emergências odontológicas relacionadas ao público infantil, integrar ações e programas de atenção básica, saúde da família, saúde escolar e promoção da saúde bucal, desenvolver atividades educativas, preventivas e coletivas em escolas, creches, unidades de saúde e demais espaços comunitários, participar de campanhas, projetos, programas e levantamentos epidemiológicos relacionados à saúde bucal, colaborar na elaboração e execução de protocolos, fluxos de atendimento e políticas municipais de saúde bucal, atuar de forma integrada com médicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas, assistentes sociais e demais profissionais da rede pública, registrar os atendimentos, procedimentos, diagnósticos e informações clínicas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

oficiais de informação, elaborar relatórios, pareceres, levantamentos, estatísticas e informações técnicas relacionadas aos serviços prestados, observar os protocolos de biossegurança, controle de infecções, esterilização e acondicionamento de materiais e resíduos, zelar pela adequada utilização, conservação e funcionamento dos equipamentos, instrumentos, materiais e instalações odontológicas, comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, necessidades de manutenção, falta de materiais ou situações que comprometam o atendimento, participar de reuniões, capacitações, atividades de educação permanente e ações de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, cumprir as normas técnicas, éticas, sanitárias e administrativas aplicáveis ao exercício profissional, manter o sigilo das informações clínicas e pessoais dos pacientes, e desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com sua formação profissional, especialização e área de atuação, quando determinadas pela autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES

PADRÃO: 04-B

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários da creche e projetos assistenciais. Realizar atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores.

ATRIBUIÇÕES: Cuidar da higiene em geral das crianças realizando atividades tais como: trocar fraldas e dar banhos, cuidar da alimentação das crianças, dando-lhes comida e ensinando-lhes a alimentarem-se sozinhas, auxiliar na educação das crianças realizando atividades didáticas sob a orientação e supervisão dos superiores tais como jogos e brincadeiras, realizar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

IDADE: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público